

AVISO Nº04

OFERTA DE HORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Horário nº 11

GRUPO 100

Carlos Alberto dos Santos Alves, Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira, torna público que, ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, está aberta até ao dia **15 de setembro de 2025**, na respetiva plataforma da DGAE, uma oferta de horário para contratação de Escola, de **20 horas**, para o grupo de **recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar**, neste Agrupamento. Este Horário dará origem a **contrato a termo resolutivo, para substituição temporária docente**.

Critérios obrigatórios:

Graduação Profissional: Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio ou
- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Mira, 10 de setembro de 2025

O Diretor

(Carlos Alberto dos Santos Alves)